



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Conselho Municipal de Assistência social – CMAS

Resolução nº 001/2019

Dispõe sobre a regulamentação de critérios para a concessão do Benefício Eventual, de auxílio Passagens, em conformidade com as Diretrizes do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 638/1997 e Lei do SUAS de nº 2353 de 22/11/2017 e Resolução de nº 002/2018 e Ata de nº 019/2019 do respectivo conselho,

RESOLVE estabelecer critérios específicos, para a concessão do benefício Eventual Passagens, tais como:

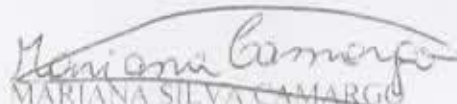
Item 1 : Pessoas em situação de Rua

- 1º Acolhimento pelos técnicos do CRAS, constando em prontuários as concessões;
- 2º Ofertar passagem para o destino escolhido e na falta deste para o destino mais próximo, conforme disponibilidade de localidade (Porto Alegre, Osório, Torres e Capão da Canoa);
- 3º Apresentar documentos ou Boletim de Ocorrências;
- 4º Atestado de Bons Antecedentes;
- 5º Ofertar uma vez ao ano este benefício;
- 6º As passagens ficarão no setor administrativo da Gestão do SUAS.

Item 2 : Famílias em vulnerabilidade social deste

Município

- 1º Acolhimento pelos técnicos do CRAS, constando em prontuários as concessões;
- 2º Passagem de ida e volta somente para o Município de Capão da Canoa, exclusivamente para obtenção de segunda via de documentos realizada de forma gratuita, na Casa da Cidadania devendo o usuário apresentar a folha resumo do Cadônico, para adquirir a passagem;
- 3º Ofertar uma vez ao ano este benefício;
- 4º As passagens ficarão no setor administrativo da Gestão do SUAS.


MARIANA SILVA CAMARGO
PRESIDENTE DO CMAS

Sugestão de alterações nos critérios para a concessão do Benefício Eventual Auxílio Passagens.

Item 1: Pessoa em situação de rua:

1. Acolhimento pelos (as) técnicos (as) da equipe de média complexidade (ou pelos (as) técnicos (as) da equipe do CRAS na falta da equipe de média complexidade), constando em prontuário as concessões.
2. Ofertar passagem para o destino escolhido e na falta deste para o destino mais próximo, conforme disponibilidade de localidade (Porto Alegre, Osório, Torres e Capão da Canoa).
3. Apresentar documento de identificação ou boletim de ocorrência (em caso de perda ou roubo).
4. Apresentar certidão de antecedentes criminais.
5. Ofertar o benefício a cada 6 (seis) meses, contando a partir da concessão, podendo ocorrer exceção mediante avaliação da técnica de ~~média complexidade~~.
6. As passagens ficarão no setor administrativo da gestão do SUAS.

Item 2: Famílias em vulnerabilidade social deste município:

1. Acolhimento pelos (as) técnicos (as) do CRAS, constando em prontuário as concessões.
2. Passagem de ida e volta mediante avaliação técnica, devendo o usuário apresentar a folha resumo do cadastro único atualizada.
3. Ofertar o benefício a cada 6 (seis) meses contando a partir da concessão, podendo ocorrer exceções mediante avaliação da técnica do CRAS.
4. As passagens ficarão no setor administrativo da Gestão do SUAS.